



## EDITAL CPEXITP-IP Nº 01, DE 25 DE JULHO DE 2022.

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETO DE EXTENSÃO DO CAMPUS ITAPORANGA

A Coordenação de Pesquisa e de Extensão e Cultura (CPEXITP-IP) do *Campus* Itaporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas, nos termos aqui estabelecidos, para atuar no projeto de extensão INTERCÂMBIO LEGENDÁRIO, aprovado no Edital PROEXC Nº 14/2022.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem no projeto de extensão INTERCÂMBIO LEGENDÁRIO, aprovado no edital PROEX Nº 14/2022, de 24 de maio de 2022 – APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO E CULTURA COM FOCO NA INTERNACIONALIZAÇÃO.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão e Cultura (CPEXITP-IP) do *Campus* juntamente com o(s) coordenador(es) do projeto, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	25 a 27 de julho de 2022
Período de seleção	28 de julho de 2022
Resultado Preliminar	28 de julho de 2022
Interposição de Recursos	29 de julho de 2022
Resultado Final	30 de julho de 2022

#### 3 DOS REQUISITOS

**3.1** Para se candidatar às vagas de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos integrados ao ensino médio ofertados pelo IFPB *Campus* Itaporanga, onde será desenvolvido o referido projeto;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas





semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto, sem prejuízo das demais atividades;

c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa ou de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

#### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

#### 5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com o valor discriminado na tabela abaixo:

Tabela 1. Valor da bolsa

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio do <i>Campus</i> Itaporanga	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.





5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

## 6 DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas duas vagas para discentes bolsistas, podendo serem incorporados outros discentes ao projeto na condição de voluntários.

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenador
INTERCÂMBIO LEGENDÁRIO	Estar matriculado no curso técnico integrado de Informática, ou Edificações	2 vagas para discente técnico	Vandickson Coelho Barbosa

6.2 Haverá lista de espera para as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio de formulário eletrônico, disponível neste link: <https://forms.gle/mUgBmaYdVUZoXYif7>

7.2 Os interessados deverão preencher o formulário indicado e anexar cópia atualizada do seu histórico escolar com comprovação do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), bem como comprovação das notas na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês até o segundo semestre de 2022.

7.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção foi realizada pela equipe responsável pelo projeto Intercâmbio Legendário.

8.2 A seleção ocorrerá em etapa única, a qual constará da análise da documentação descrita no item 7.2.

8.3 A nota de avaliação do candidato será a média aritmética entre seu Coeficiente de Rendimento, o CRE, e a média de todos os bimestres cursados na disciplina de Língua Estrangeira - Inglês, conforme cálculo abaixo.

$$\frac{(CRE + (Média Inglês))}{2}$$

8.4 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- Maior nota na disciplina Língua Estrangeira - Inglês;
- Maior Coeficiente de rendimento escolar.

8.5 Todos os resultados serão publicados no site do *Campus* Itaporanga, cujo endereço eletrônico é - [www.ifpb.edu.br/itaporanga](http://www.ifpb.edu.br/itaporanga)..





## 9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio de do formulário eletrônico disponível neste link: <https://forms.gle/jNhBcZMKzYDBLs5e8>, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

## 10 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

10.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

10.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso por parte do bolsista;
- c) Trancamento de matrícula do bolsista;
- d) Desistência da bolsa ou do curso por parte do bolsista;
- e) Abandono do curso por parte do bolsista;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais por parte do bolsista;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital por parte do bolsista;

10.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vagas ociosas, a lista de classificação deverá ser seguida.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

11.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

11.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

11.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital no qual o projeto foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

11.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO E CULTURA

envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

**11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e de Extensão e Cultura (CPEXITP-IP) do *Campus* Itaporanga.

Itaporanga/PB, 25 de julho de 2022

Coordenação de Pesquisa e de Extensão e Cultura  
*Campus* Itaporanga

